



ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS
Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira

PORTARIA Nº 30/GAB, DE 08 DE JULHO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho para desenvolver curso de aperfeiçoamento para magistrados em temas atinentes ao procedimento administrativo disciplinar.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS (Enfam) – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 6º e 8º da Resolução–STJ n.º 3, de 30 de novembro de 2006, alterada pela Resolução–STJ n.º 5, de 19 de junho de 2008,

Considerando que dentre os objetivos da Enfam estão o de fomentar pesquisas, estudos e debates sobre temas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional e o de promover, diretamente ou mediante convênio, a realização de cursos,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam), Grupo de Trabalho para desenvolver curso de aperfeiçoamento para capacitação de magistrados em temas atinentes ao procedimento administrativo disciplinar.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Ricardo Cunha Chimenti, Juiz Auxiliar da Presidência do Superior Tribunal de Justiça e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

II – Adriana Franco Melo Machado, Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

III – Diógenes Tenório de Albuquerque, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Alagoas;

IV – Erivaldo Ribeiro dos Santos, Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

V – Friedmann Wendpap, Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

VI – José Adonis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República;

VII – José Paulo Baltazar, Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades e especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 3º. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Juiz Auxiliar Ricardo Cunha Chimenti.

Art. 4º. Não haverá retribuição financeira aos integrantes do Grupo de Trabalho. A Enfam, contudo, arcará com as despesas de passagens aéreas e diárias dos colaboradores.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


Ministra **ELIANA CALMON**
Diretora-Geral